



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022 - Poder Executivo - Introduz alterações na Lei Complementar Municipal nº 110, de 29 de setembro de 2021, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Hortolândia e dá outras providências"

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	14/02/2023
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Gabinete da Presidência
Status	Autógrafo

TEXTO DA AÇÃO

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 6, de 14 de fevereiro de 2023, referente à presente propositura. Segue para assinatura do Presidente.

Hortolândia, 14 de fevereiro de 2023.

Karina Juliane Ghiraldelli Baccan
Chefe de Divisão de Apoio ao Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
(Projeto de Lei Complementar nº 13/2022)

Introduz alterações na Lei Complementar Municipal nº 110, de 29 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Hortolândia e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 110, de 29 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescido de um parágrafo, com a seguinte redação:

“Art. 104.

.....

§ 4º O imposto previsto na alínea “a” do inciso I do art. 214 desta Lei não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata o inciso II deste artigo sejam apenas locatárias do bem imóvel. (NR)”

Art. 2º Fica revogado o inciso VI do art. 217, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 14 de fevereiro de 2023.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 14 de fevereiro de 2023.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral